

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2315

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Finanças	30
Secretaria de Meio Ambiente	32
Poder Legislativo	45
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	46
Conselhos Municipais	48



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL



PORTARIA MUNICIPAL Nº 477 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **IGOR LUIZ ARRUDA** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 64.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob o nº 558.XXX.XXX-56 e no PIS sob o nº 13XXXXXXXXX4, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 36 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicação

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 478 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FERNANDO DA SILVA GOBI** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 379.XXX.XXX-94, inscrito no CPF sob o nº 379.XXX.XXX-94 e no PIS sob o nº 13XXXXXXXXX2, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 41 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 479 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEONARDO YUKIO AOYAGUI** brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 46.XXX.XXX-2, inscrito no CPF sob o nº 380.XXX.XXX-78 e no PIS sob o nº 12XXXXXXXXX7, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 42 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 480 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BEATRIZ DOS SANTOS GODOY** brasileira, casada, portadora do RG nº 32.XXX.XXX-X, inscrita no CPF sob o nº 339.XXX.XXX-23 e no PIS sob o nº 12XXXXXXXXX8, para ocupar o emprego de **MEDICO GERIATRA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 2 Edital nº 3/2023 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 481 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ RICARDO GONCALVES RABELLO** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 34.XXX.XXX-7, inscrito no CPF sob o nº 226.XXX.XXX-03 e no PIS sob o nº 13XXXXXXXXX3, para ocupar o emprego de **ASSISTENTE DE DIRECAO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 35 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 482 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 410.XXX.XXX-40, inscrito no CPF sob o nº 410.XXX.XXX-40 e no PIS sob o nº 20XXXXXXXX8, para ocupar o emprego de **ASSISTENTE DE DIRECAO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 36 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 483 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GRACE VICTORY BUENO DA COSTA LIMA ALVES** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 41.XXX.XXX-X, inscrita no CPF sob o nº 229.XXX.XXX-60 e no PIS sob o nº 21XXXXXXXXX4, para ocupar o emprego de **ASSISTENTE DE DIRECAO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 37 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 484 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **PAULA AMORIM ZAMBONI LEITE** brasileira, casada, portadora do RG nº 335.XXX.XXX-19, inscrita no CPF sob o nº 335.XXX.XXX-19 e no PIS sob o nº 13XXXXXXXX7, para ocupar o emprego de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 6 – PCD, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 485 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BIANCA RITA BIMBATTI** brasileira, solteira, portadora do RG nº 49.XXX.XXX-8, inscrita no CPF sob o nº 402.XXX.XXX-84 e no PIS sob o nº 26XXXXXXXXX4, para ocupar o emprego de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 39 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 486 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DALILA FERNANDES DE LIMA** brasileira, casada, portadora do RG nº 043.XXX.XXX-82, inscrita no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-82 e no PIS sob o nº 11XXXXXXXX2, para ocupar o emprego de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 42 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 487 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA FRANCIELY CABRAL DE QUEIROZ** brasileira, solteira, portadora do RG nº 097.XXX.XXX-11, inscrita no CPF sob o nº 097.XXX.XXX-11 e no PIS sob o nº 16XXXXXXXXX6, para ocupar o emprego de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 8 - AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 488 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **HELEN CAMPOS TELES SOARES** brasileira, casada, portadora do RG nº 39.XXX.XXX-9, inscrita no CPF sob o nº 426.XXX.XXX-06 e no PIS sob o nº 27XXXXXXXXX0, para ocupar o emprego de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 9 – AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 489 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **TIAGO CRISTIAN DOS SANTOS** brasileiro, casado, portador do RG nº 41.XXX.XXX-0, inscrito no CPF sob o nº 357.XXX.XXX-07 e no PIS sob o nº 26XXXXXXXX4, para ocupar o emprego de **DIRETOR DE ESCOLA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 6 – AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 490 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SERGIO RICARDO ROZON** brasileiro, casado, portador do RG nº 45.XXX.XXX-1, inscrito no CPF sob o nº 371.XXX.XXX-14 e no PIS sob o nº 26XXXXXXXXX5, para ocupar o emprego de **DIRETOR DE ESCOLA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 13 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 491 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KATIA MARQUES DIAS** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 101XXX.XXX-30, inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-30 e no PIS sob o nº 12XXXXXXXX3, para ocupar o emprego de **DIRETOR DE ESCOLA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 14 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 492 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ROGER EDUARDO GRIZOSTE BISPO** brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 494.XXX.XXX-04, inscrito no CPF sob o nº 494.XXX.XXX-04 e no PIS sob o nº 16XXXXXXXX1, para ocupar o emprego de **INSPECTOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 4 – AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 493 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **PATRICIA SUAREZ FIORAVANTI** brasileira, casada, portadora do RG nº 65.XXX.XXX-X, inscrita no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-16 e no PIS sob o nº 12XXXXXXXXX7, para ocupar o emprego de **INSPETOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 13 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 494 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. RICARDO FRANCISCO TEIXEIRA brasileiro, casado, portador do RG nº 67.XXX.XXX-1, inscrito no CPF sob o nº 143.XXX.XXX-20 e no PIS sob o nº 16XXXXXXXX3, para ocupar o emprego de **INSPETOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 14 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 495 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDVALDO NUNES DA SILVA NETO** brasileiro, casado, portador do RG nº 047.XXX.XXX-06, inscrito no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-06 e no PIS sob o nº 26XXXXXXXXX7, para ocupar o emprego de **INSPETOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 16 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 496 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSEMEIRE DE ALMEIDA** brasileira, solteira, portadora do RG nº 20.XXX.XXX-6, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-70 e no PIS sob o nº 12XXXXXXXXX2, para ocupar o emprego de **INSPETOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 7 – AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 497 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARCELLA LEONARDI GENTILE VENTAROLI** brasileira, casada, portadora do RG nº 53.XXX.XXX-3, inscrita no CPF sob o nº 417.XXX.XXX-94 e no PIS sob o nº 27XXXXXXXXX4, para ocupar o emprego de **PSICOLOGO EDUCACIONAL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 5 – AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 498 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **IGARA YRA AFONSECA PAVAN TEIXEIRA** brasileira, casada, portadora do RG nº 41.XXX.XXX.-9, inscrita no CPF sob o nº 423.XXX.XXX-36 e no PIS sob o nº 20XXXXXXXXX2, para ocupar o emprego de **PSICOLOGO EDUCACIONAL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 1 – PCD, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 10 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de setembro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 347/2026

Processo nº 4020/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros automotivos para caminhões, ano 2010, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 22 de setembro de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/09/2026 até as 08h do dia 22/09/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 21/09/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/09/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de setembro de 2026.

João de Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 348/2026

Processo nº 3988/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - § 7 da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção das peças do veículo descrito, placa EHE-4092 – GM MONTANA – ano 2011 – km 194.265, Departamento de Trânsito, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 22 de setembro de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/09/2026 até as 08h do dia 22/09/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 21/09/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/09/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº

(11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de setembro de 2026.

Nicolau Iusif Santarem

Secretário de Defesa Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2026****DECISÃO DE RECURSO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos, o recurso apresentado pela licitante **CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA**, bem como a contrarrazão apresentada pela recorrente **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, decido pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO** apresentado pela **recursante**, mantendo-se inalterado o julgamento da proposta; **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no processo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa-buracos) em vias urbanas do Município de Salto/SP, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), abrangendo a execução completa das etapas operacionais, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, sinalização, controle de qualidade, gerenciamento e demais insumos necessários, conforme técnicas da ABNT, DNIT e DER-SP, de acordo com Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentaria, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, à empresa **CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA**, no valor global da contratação de R\$ 2.752.178,05 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

Salto/SP, 15 de setembro de 2026.

João de Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Processo Administrativo nº 3847/2026****Ratificação – Dispensa de Licitação****Art. 75, inciso IV “a” da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizada, através do Decreto 59/2023, e disposto do artigo 75 inciso IV “a” da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada em execução de serviços de Revisão 30.000 km – EOA-6F53 – STRADA – ano 2023 – km atual 25.193, setor Endemias, no valor total de R\$ 1.658,23 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), com a empresa **MAGGI VEICULOS LTDA**, CNPJ: 47.821.368/0001-84.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de realização da 3ª revisão, correspondente aos 30.000 km, do veículo Fiat Strada,



placa EOA 6F53, ano 2023, com quilometragem atual de 25.193 km, pertencente ao Setor de Endemias da Secretaria de Saúde. A revisão contempla procedimentos de manutenção preventiva, incluindo troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, limpeza, rodízio dos pneus e demais verificações previstas para a revisão periódica. A realização antecipada, considerando a proximidade da quilometragem prevista, visa manter o veículo em condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação. A manutenção preventiva contribui para evitar falhas mecânicas, reduzir desgastes prematuros, preservar a vida útil do veículo e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Setor de Endemias.

Município de Salto, 15 de setembro de 2026

Fernando Amancio de Camargo

Secretário de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 3870/2026

Aviso de Dispensa nº 338/2026

Ratificação - Dispensa de Licitação

Art. 75, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada em execução de serviços de troca da corrente de comando, da Ambulância Master, placa FCM-2E21, ano 2023, km atual 264.920, conforme especificado abaixo:

BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA OFICINA - CNPJ: 41.430.871/0001-22				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Troca kit corrente do comando motor	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Kit corrente comando motor	01	R\$ 1.165,00	R\$ 1.165,00
				Valor total R\$ 3.165,00

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de realização de serviços de manutenção corretiva, com a substituição da corrente de comando, da Ambulância Renault Master, placa FCM-2E21, ano 2023, com quilometragem atual de 264.920 km, pertencente à Secretaria de Saúde. A substituição do componente é necessária para assegurar o adequado funcionamento do motor, considerando a elevada quilometragem do veículo e a necessidade de prevenir falhas mecânicas que possam ocasionar danos mais graves e comprometer a segurança e a disponibilidade da ambulância. A manutenção é essencial para garantir a continuidade dos serviços de transporte e atendimento na área da saúde, reduzindo o risco de paralisação do veículo e contribuindo para a segurança dos pacientes, condutores e demais usuários, além de preservar o patrimônio público.

Município de Salto, 15 de setembro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 3895/2026

Aviso de Dispensa nº 339/2026

Ratificação - Dispensa de Licitação

Art. 75, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada em venda de pneus 215/75R 17.5 liso e pneus 215/75R 17.5 borrachudo, destinado ao veículo Ford Cargo 815E, placa DKI 9707, ano 2009, conforme especificado abaixo:

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 39.859.999/0001-64				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Pneu borrachudo 215/75R17,5	4	R\$ 1.329,00	R\$ 5.316,00
02	Pneu liso 215/75R17,5	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
03	Montagem de pneus	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
04	Balanceamento	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
05	Alinhamento	1	R\$ 183,00	R\$ 183,00
06	Aplicação de válvula de segurança	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
				Valor total R\$ 9.039,00

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de aquisição de 04 pneus, sendo 02 pneus 215/75R17,5 lisos e 04 pneus 215/75R17,5 borrachudos, destinados ao veículo Ford Cargo 815E, placa DKI-9707, ano 2009, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A aquisição é necessária devido ao desgaste dos pneus atualmente instalados, visando garantir segurança, estabilidade, aderência e condições adequadas de circulação, especialmente considerando a utilização do veículo nas atividades e serviços da Secretaria. A substituição contribuirá para prevenir riscos de acidentes, evitar a paralisação do veículo e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Município de Salto, 15 de setembro de 2026.

João de Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº 184/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4077/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Ação Social e Cidadania

OBJETO: a execução do projeto Idoso em Ação, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento para todos os fins de direito

VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: 9 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo aditivo.

Estância Turística de Salto/SP, 15 de setembro de 2026.

Claudia Cardoso Barichello Rodrigues

Secretária de Ação Social e Cidadania



EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 176/2026

Processo Administrativo nº 5681/2025

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Sancetur - Santa Cecília Turismo Ltda

Objeto – Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda de transporte de alunos da educação básica, da educação infantil, ensino fundamental, com monitoria, residentes na zona rural e urbana do município, de suas residências até às unidades escolares municipais (ida e volta), de acordo com os anexos que integram o edital, a cargo da Secretaria de Educação.

Referente – Pregão Eletrônico nº 62/2025

Valor Total – R\$ 13.262.210,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais)

Vigência – 5 (cinco) anos, contados da data estabelecida na ordem de serviço.

LOTE	Cód. Percorso	Bairros	Escolas	PERÍODO	Qtde de alunos estimado	Qtde máxima de veículo por itinerário	Qtde máxima de viagens por dia	Itinerário	KM estimado Ida	KM estimado volta	KM – total estimado por viagem	KM total operacional estimado por dia	Valor Unitário Viagem
1	1A	Nair Maria, Panorama	CEMUS I	P4	38	1	1	1	8	8	16	16	R\$ 960,16
		Guarujá, Morro da Mata, Laguna, Jd. Das Nações	Pré Escola Jd. Das Nações S I (Pré Japão)	P1	35	1	1	2	10	10	20	20	R\$ 1.200,20
				P3	34	1	1	2	10	10	20	20	R\$ 1.200,20
		Jd. Das Constelações, Jd. Das Nações, Planalto, Panorama	Pré Escola Jd. Planalto	P1	57	1	1	3	5	5	10	10	R\$ 600,10
						1	1	4	5	5	10	10	R\$ 600,10
				P3	48	1	1	3	5	5	10	10	R\$ 600,10
						1	1	4	5	5	10	10	R\$ 600,10
		Jd. Das Constelações, Jd. Das Nações, Planalto, Nair Maria, Panorama, Olaria, Morro da Mata, Laguna, Guarujá, Jd. Dos Ipês, Residencial Salto	CEMUS XI	P2	143	1	1	5	5	5	10	10	R\$ 600,10
						1	1	6	8	8	16	16	R\$ 960,16
						2	2	7	9	9	18	36	R\$ 1.080,18
						1	1	8	5	5	10	10	R\$ 600,10
				P4	137	2	2	5	5	5	10	20	R\$ 600,10
						1	1	6	8	8	16	16	R\$ 960,16
						1	1	7	9	9	18	18	R\$ 1.080,18
						1	1	8	5	5	10	10	R\$ 600,10
		Jd. Arco-iris, Jd.	CEMUS IX	P2	81	1	1	10	9	9	18	18	R\$ 1.080,18



	Imperador, Santa Cruz, Santa Efugênia, Santa Marta, CECAP, Rondon, Pq. Imperial, Jd. Cidade, Jd. Guarujá, Salto Ville			2	2	11	5	5	10	20	R\$ 600,10	
		P4	118	1	1	10	9	9	18	18	R\$ 1.080,18	
				3	3	11	5	5	10	30	R\$ 600,10	
	Jd. Cidade, Jd. Marília, CECAP, Rondon, Santo Stefano, Santa Marta	CEMU S III e CEMU S IV	P2	47	1	1	12	9	9	18	18	R\$ 1.080,18
					1	1	13	7	7	14	14	R\$ 840,14
		CEMU S IV	P4	63	2	2	12	9	9	18	36	R\$ 1.080,18
					CEMU S III	121	2	2	12	9	9	18
		2	2	13			7	7	14	28	R\$ 840,14	
		Centro, Jd. Donalísio, Jd. Europa, Independência, Jd. Maria José, Santa Lucia, Santo Inácio, Porto Seguro, Vl. Flora, Vl. Henrique, Vl. Nova, Vl. Progresso, Vl. Roma, Vl. Romão, Jd. Municipal, Res. São Bento	CEMU S I	P2	113	2	2	18	8	8	16	32
	2					2	19	5	5	10	20	R\$ 600,10
	P3 E P4			118	1	1	18	8	8	16	16	R\$ 960,16
					2	2	19	5	5	10	20	R\$ 600,10
					2	2	20	12	12	24	48	R\$ 1.440,24
	Jd. Celani, Jd. Elizabeth, Res. Central Parque, Mirante dos Ipês, Vila Teixeira	CEMU S IV	P2	51	2	2	23	6	6	12	24	R\$ 720,12
			P4	73	2	2		6	6	12	24	R\$ 720,12
	Res. Madre Paulínia	CEMU S VII	P2 E P5	63	2	2	24	5	5	10	20	R\$ 600,10
						1/2 somente retorno		0	5	5	5	R\$ 300,05
			P4	12	1	1		5	5	10	10	R\$ 600,10
	Jurumirim, Canjica, Res. Do Bosque,	CEMU S VII	P2 E P5	30	1	1	25	8	8	16	16	R\$ 960,16
						1/2 somente			8	8	8	R\$ 480,08



		Guaraú, Jd. América				retor no							
			P4	19	1	1		8	8	16	16	R\$ 960,16	
		Buru, Cond. Terras de Santa Izabel, Estrada Velha do Buru, João Jabour	CEMU S V, CEMU S VI e vinculadas, CEMU S VIII e vinculadas e CEMU S XIV e vinculada	P1 E P2	26	1	1		15	15	30	30	R\$ 1.800,30
			P3 E P4	20	1	1	29	15	15	30	30	R\$ 1.800,30	
		Vila Martins, Estrada Velha do Buru, João Jabour	CEMU S V, CEMU S VI e vinculadas, CEMU S VIII e vinculadas e CEMU S XIV e vinculada	P1 E P2	25	1	1		10	10	20	20	R\$ 1.200,20
			P3 E P4	20	1	1	30	10	10	20	20	R\$ 1.200,20	
		Convívio Reconquista , Jd. Cruzeiro, Iracema, Chácara Maracajás, Jd. Arquidioscesano, Jd. América, Condomínio Zuleika Jabour, Condomínio Haras São Luiz	CEMU S V, CEMU S VI e vinculadas, CEMU S VIII e vinculadas e CEMU S XIV e vinculada	P1 E P2	41	2	2		22	22	44	88	R\$ 2.640,44
			P3 E P4	45	2	2	31	22	22	44	88	R\$ 2.640,44	
		Jd. Taquaral, Vl. dos Eucaliptos, Res. São Gabriel, Santa Rita, Santa Edwirges, Alvorada	CEMU S V e CEMU S VIII	P2	75	2	2		10	10	20	40	R\$ 1.200,20
			P4	113	3	3	32	10	10	20	60	R\$ 1.200,20	
		João Jabour, Jd. União,	Pré Escola	P1	21	1	1	33	5	5	10	10	R\$ 600,10



		Jd. Saltense, Jd. São João	VI. Norm a	P3	24	1	1		5	5	10	10	R\$ 600,10
									Total km/dia do Lote			1105	
									Valor por km			R\$ 60,01	
									Valor por dia			R\$ 66.311,05	
									Valor Global			R\$ 13.262.210,00	

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação
Estância Turística de Salto/SP, 15 de setembro de 2026.



SECRETARIA DE FINANÇAS



CONVITE
2º Audiência Pública de Elaboração da
Lei Orçamentária Anual de 2027

Data: 17 de setembro de 2026
Horário: 19h
Local: Centro de Educação e Cultura (CEC)
Auditório Paulo Freire
Rua Prudente de Moraes, nº 580, Centro

Reunião do Microsoft Teams

Ingressar: <https://teams.microsoft.com/meet/241893203570207?p=kTsbzJoQTCxVfyNskI>

ID da Reunião: 241 893 203 570 207

Senha: Tv6sJ9yq

Em conformidade com o art. 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Estância Turística de Salto, 14 de setembro de 2026
Secretaria Municipal de Finanças



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



CONVITE

Audiência Pública Prestação de Contas 2º Quadrimestre 2026

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio da Secretaria de Finanças, informa a toda população saltense que a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças referente Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026, será realizada no dia 17 de setembro de 2026 às 09 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Estância Turística de Salto, 14 de setembro de 2.026
Secretaria Municipal de Finanças

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. 101/2.000 - LRF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Auto de Infração Ambiental****Número da advertência:** A192 /2026**Autuado:** MOACIR APARECIDO DUARTE

No dia 19/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

MOACIR APARECIDO DUARTE

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0546.0200.0001

situado a: RUA BATISTA CERATTI LOTE 20 QUADRA V RES. PQ IMPERIAL SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Número da advertência: A193 /2026**Autuado:** DANILO GIULICE

No dia 19/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

DANILO GIULICE

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0547.0010.0001

situado a: RUA BATISTA CERATTI LOTE 1 QUADRA W RES. PQ IMPERIAL SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 19 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A194 /2026

Autuado: CESAR ROBERTO VICTORIO

No dia 19/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

CESAR ROBERTO VICTORIO

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0546.0170.0001

situado a: RUA BATISTA CERATTI LOTE 17 QUADRA V RES. PQ IMPERIAL SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Número da advertência: A195 /2026

Autuado: MARIA INES ANDRIETTA

No dia 19/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

MARIA INES ANDRIETTA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0281.0160.0001

situado a: AV JOSE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA LOTE 16 QUADRA B JD. SAO JOAO SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 19 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A196 /2026

Autuado: ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

No dia 20/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.04.0629.0180.0001**

situado a: **RUA JOAQUIM ANDRIETTA FILHO LOTE 18 QUADRA H RES. BARNABÉ SALTO-SP**

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Número da advertência: A197 /2026

Autuado: ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

No dia 20/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.04.0630.0370.0001**

situado a: **RUA JOAQUIM ANDRIETTA FILHO LOTE 37 QUADRA I RES. BARNABÉ SALTO-SP**

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A198 /2026
Autuado: ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

No dia 20/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.04.0630.0390.0001**
situado a: **RUA JOAQUIM ANDRIETTA FILHO LOTE 39 QUADRA I RES. BARNABÉ SALTO-SP**
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Número da advertência: A199 /2026
Autuado: ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

No dia 20/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.04.0629.0110.0001**
situado a: **RUA JOAQUIM ANDRIETTA FILHO LOTE 11 QUADRA H RES. BARNABÉ SALTO-SP**
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A200 /2026

Autuado: ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

No dia 20/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

01.04.0629.0370.0001

situado a: **RUA JOAQUIM ANDRIETTA FILHO LOTE 37 QUADRA H RES. BARNABÉ SALTO-SP**

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Número da advertência: A201 /2026

Autuado: ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

No dia 20/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

01.04.0629.0350.0001

situado a: **RUA JOAQUIM ANDRIETTA FILHO LOTE 35 QUADRA H RES. BARNABÉ SALTO-SP**

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A202 /2026

Autuado: ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

No dia 20/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0628.0390.0001

situado a: RUA ANTONIO BEDIM LOTE 39 QUADRA G RES. BARNABÉ SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Número da advertência: A203 /2026

Autuado: ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

No dia 20/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ALMA GUARUJA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0628.0400.0001

situado a: RUA ANTONIO BEDIM LOTE 40 QUADRA G RES. BARNABÉ SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A204 /2026

Autuado: MARIO RUSSO

No dia 21/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

MARIO RUSSO

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0217.0010.0001

situado a: AV REMIGIO DALLA VECCHIA LOTE 01 QUADRA 11 JD. NAIR MARIA SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Número da advertência: A205 /2026

Autuado: LOTEAMENTO MORRO DA MATA SPE LTDA

No dia 03/09/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

LOTEAMENTO MORRO DA MATA SPE LTDA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0577.0490.0001

situado a: RUA AFONSO ARINOS, LOTE 49 QUADRA C RES. MORRO DA MATA SALTO SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista) no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 3 de setembro de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação: M334 /2026

Autuado: FERNANDO ALVES

No dia 03/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

FERNANDO ALVES

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0642.0160.0001

situado a: AV. GASTAO OLIBONI LOTE 16 QUADRA 28 RES. VILA MARTINS SALTO-SP

multado no valor de R\$ 1.124,39, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 3 de agosto de 2026

Número da autuação: M336 /2026

Autuado: Rumo Malha Paulista S/A

No dia 19/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

Rumo Malha Paulista S/A

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 02.502.844/0001-66

situado a: Margem da Malha Férrea do Bairro Itaguaçu Salto - SP

multado no valor de R\$ 40.699,58, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 19 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da autuação: M337 /2026

Autuado: ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0338.0040.0001

situado a: AV REMIGIO DALLA VECCHIA LOTE 04 QUADRA E JD DOS IPÊS SALTO-SP

multado no valor de R\$ 1.162,04, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Número da autuação: M338 /2026

Autuado: DEBORA MARIA MUGNARO

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

DEBORA MARIA MUGNARO

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0338.0050.0001

situado a: RUA OPHÉLIA CORSI BOMBANA LOTE 05 QUADRA E JD DOS IPÊS SALTO-SP

multado no valor de R\$ 813,99, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da autuação: M339 /2026

Autuado: J ROCHA SERVICOS E TRANSPORTES PAULISTA - EIRELI - ME

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

J ROCHA SERVICOS E TRANSPORTES PAULISTA - EIRELI - ME

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.03.0339.0420.0001**

situado a: **RUA OPHÉLIA CORSI BOMBANA LOTE 42 QUADRA F JD DOS IPÊS SALTO-SP**

multado no valor de **R\$ 813,99**, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Número da autuação: M340 /2026

Autuado: EDUALDINO DA CONCEIÇÃO

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

EDUALDINO DA CONCEIÇÃO

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.03.0339.0290.0001**

situado a: **RUA OPHÉLIA CORSI BOMBANA LOTE 29 QUADRA F JD DOS IPÊS SALTO-SP**

multado no valor de **R\$ 813,99**, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da autuação: M341 /2026

Autuado: ANATALINO MOREIRA DE SANTANA

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

ANATALINO MOREIRA DE SANTANA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0345.0230.0001

situado a: RUA OPHÉLIA CORSI BOMBANA LOTE 23 QUADRA L JD DOS IPÊS SALTO-SP

multado no valor de R\$ 813,99, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Número da autuação: M342 /2026

Autuado: PEDRO RAFAEL CANDIANI DIAS

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

PEDRO RAFAEL CANDIANI DIAS

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0344.0070.0001

situado a: RUA OPHÉLIA CORSI BOMBANA LOTE 07 QUADRA K JD DOS IPÊS SALTO-SP

multado no valor de R\$ 813,99, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da autuação: M343 /2026

Autuado: DANIEL DE MORAIS SILVA

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

DANIEL DE MORAIS SILVA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0345.0210.0001

situado a: RUA OPHÉLIA CORSI BOMBANA LOTE 21 QUADRA L JD DOS IPÊS SALTO-SP

multado no valor de R\$ 813,99, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Número da autuação: M344 /2026

Autuado: DIEGO VIEIRA MILHOMES

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

DIEGO VIEIRA MILHOMES

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0344.0130.0001

situado a: RUA OPHÉLIA CORSI BOMBANA LOTE 13 QUADRA K JD DOS IPÊS SALTO-SP

multado no valor de R\$ 813,99, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da autuação: M345 /2026
Autuado: JOSE ANTONIO QUIRINO DE ANDRADE

No dia 31/08/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.",
em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

JOSE ANTONIO QUIRINO DE ANDRADE
responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0344.0190.0001
situado a: **RUA PADRE PAULO ANDRE LOTE 19 QUADRA K JD DOS IPÊS SALTO-SP**
multado no valor de **R\$ 1.315,72**, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Número da autuação: M346 /2026
Autuado: PORTELA ADMINSTRADORA DE BENS EIRELI

No dia 11/09/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.",
em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

PORTELA ADMINSTRADORA DE BENS EIRELI
responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0675.0140.0001
situado a: **RUA LUIZ DE ARRUDA SAMPAIO LOTE 14 QUADRA X VILA DOS EUCALIPTOS SALTO-SP**
multado no valor de **R\$ 1.164,58**, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), e ou pessoalmente no Atende Fácil (Rua Itapiru, 983 – Bela Vista). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, sexta-feira, 11 de setembro de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO****33ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 2º ANO, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA****EM 15 DE SETEMBRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.****1) EXPEDIENTE:**

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE:
- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA:
- RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS:

OFÍCIO Nº	REQUERIMENTO Nº	VEREADOR (A)
602/2026	489/2026	Arildo Guadagnini
603/2026	490/2026	Arildo Guadagnini
604/2026	492/2026	Arildo Guadagnini
605/2026	493/2026	Edemilson Pereira dos Santos
606/2026	495/2026	Edemilson Pereira dos Santos
607/2026	496/2026	Edemilson Pereira dos Santos
608/2026	497/2026	Edemilson Pereira dos Santos
609/2026	498/2026	Edemilson Pereira dos Santos
610/2026	499/2026	Henrique Balseiros Chamosa Neto
611/2026	500/2026	Graziela Costa Leite
612/2026	501/2026	Graziela Costa Leite
613/2026	502/2026	Michel Oliveira Rodrigues da Silva

- Ofício nº 614/2026 - ATL - Encaminhando resposta ao ofício nº 43/2026, do Presidente Clayton Aparecido dos Santos, sobre as tratativas relacionadas à destinação de imóvel para a implantação da futura sede da Câmara Municipal.

- CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:

- Fórum Permanente de Educação - Ofício nº 73/2026 - Convidando para a 4ª reunião ordinária do ano, no dia 23 de setembro, às 18h30, na Sala Paulo Freire.

- Conselho de Alimentação Escolar - Ofício nº 87/2026 - Convidando para a 9ª reunião ordinária do ano, no dia 16 de setembro, às 17h30, na Sala Paulo Freire.

- Conselho Municipal de Educação - Ofício nº 147/2026 - Convidando para a 9ª reunião ordinária do ano, no dia 16 de setembro, às 18h30, na Sala Paulo Freire.

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Ofício IBGE/Agência Itu-SP, nº 13/2026 e Ofício Circular nº 2/2026/SDI/SES-SP-IBGE - Informando sobre a realização do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola e solicitando a indicação de representantes para as Reuniões Censitárias do Censo.

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Convidando para a palestra "Pedalando pela Diversidade", no dia 24 de setembro, às 18h, no Teatro Palma de Ouro.

- PARECERES:

PROJETO	AUTORIA	COMISSÃO	PARECER
Veto Parcial ao Autógrafo nº 40/2026 - Projeto de Lei nº 35/2026	Prefeitura	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Contrário ao veto

- REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE - ARTIGOS 166 AO 171 DO REGIMENTO INTERNO:

Nº 563/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Prefeitura Municipal - Solicitando informações e documentos sobre a obra de recapeamento realizada na ponte da Rua Japão, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 564/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Prefeitura Municipal - Solicitando informações e documentos sobre a banca de jornais instalada na Praça da Igreja Matriz, a titularidade, a autorização de

funcionamento e as obras de ampliação realizadas no local.

Nº 565/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Prefeitura Municipal - Solicitando informações e documentos sobre a prestação do Serviço Municipal de Atendimento de Urgência e Emergência - 192.

Nº 566/2026 - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento - Prefeitura Municipal - Solicitando informações e documentos sobre a execução de algumas Emendas Impositivas, especialmente quanto à execução financeira, à execução física e aos resultados alcançados.

- INDICAÇÕES AO PREFEITO:

Nº 1825/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando o tamponamento de buracos na Rua Bandeirante Bartolomeu Paes de Abreu, no Bairro Jardim Soberano.

Nº 1826/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando o recolhimento de veículos abandonados na Rua Mococa, no Bairro Jardim Marília, e na Rua Irã, no Bairro Jardim das Nações, destinando-os à área apropriada e notificando os proprietários.

Nº 1827/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando a notificação dos responsáveis por um terreno localizado na Avenida Eugênio Coltro, no Bairro Salto Ville, para que realizem a limpeza e a roçagem do mato.

Nº 1828/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando o recapeamento integral da Rua Irã, trecho entre as Ruas Japão e Marechal Deodoro, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1829/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando o reparo e o nivelamento da lombada e da malha viária na Avenida Hilário Ferrari, próximo à esquina e à Rua Roque Lazzizzera.

Nº 1830/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a verificação de veículos abandonados na Rua Presidente Epitácio, no Bairro Vila Ideal.

Nº 1831/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando o restabelecimento da luminária da rede de iluminação pública na Rua Paquistão, no Bairro Jardim Planalto.

Nº 1832/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a criação do Programa Jovens Autores - Descobrimos Futuros Escritores, no âmbito da rede municipal de ensino.

Nº 1833/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando o conserto de um buraco na Rua 9 de Julho, ao lado do muro do Cemitério da Saudade, próximo à lombada eletrônica.

Nº 1834/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando o cumprimento da Lei Municipal nº 3.985, de 08 de novembro de 2022, que juntamente com outras datas comemorativas, instituiu o Dia Municipal dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Nº 1835/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a limpeza e o corte de mato na Rua Benjamin Constant, no trecho entre a Rua Quintino Bocaiuva e os fundos do Supermercado Carrefour.

Nº 1836/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a criação do Programa "Mãe e Pai Preparados Para Salvar Vidas", para a promoção de ações de orientação e capacitação em primeiros socorros e prevenção de acidentes.



Nº 1837/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a verificação de um vazamento de esgoto na Rua Marechal Deodoro, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1838/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando vistoria em construções abandonadas, cujo material, como areia, pedras e tijolos, ficaram espalhados no passeio público (calçadas), impedindo a passagem das pessoas e servindo de acúmulo de lixo e animais peçonhentos.

Nº 1839/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Solicitando estudo técnico para implantação de uma lombada na Rua Donatário João de Barros.

Nº 1840/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Solicitando a manutenção e a reposição de cascalho na Estrada Pedra Branca, especialmente no trecho de terra no sentido Santa Cruz.

Nº 1841/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Solicitando vistoria e reparo em um afundamento existente na Avenida Dr. Walter Edgar Maffei.

Nº 1842/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Solicitando a notificação do proprietário de um imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiuva, para que realize a limpeza e a manutenção do local.

Nº 1843/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Solicitando o reparo de um buraco na Rua Itu, no Bairro Jardim Marília II.

Nº 1844/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Solicitando a manutenção da área de lazer do Bairro Jardim Madre Paulina, o nivelamento e melhoria da drenagem da quadra de areia, a revisão do telhado do quiosque e a adoção das medidas necessárias para conclusão do campo de futebol do bairro.

Nº 1845/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Solicitando o tamponamento de buracos na Rua São Lourenço e na Rua São Gonçalo, no Bairro Jardim Bom Retiro.

- TEMA LIVRE: Falarão em Tema Livre os vereadores inscritos em lista própria.

2) ORDEM DO DIA:

- Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 38/2026

- Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração - Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, regulamenta o regime de tombamento municipal e dá outras providências.

Comissão de Justiça - Favorável

- Discussão e Votação

- Votação Simples e Simbólica

- **Projeto de Lei nº 38/2026** - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, institui o regime de tombamento municipal e dá outras providências.

Comissão de Justiça - Favorável

Comissão de Organização - Favorável com apresentação de substitutivo

- Discussão e Votação

- Votação Simples e Simbólica

- O projeto somente será discutido e votado caso o substitutivo seja rejeitado

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2026.

DANIELA MOMESSO

Coordenadora do Processo Legislativo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 700/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SUPERINTENDENTE DO SAAE SALTO devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no Decreto Nº 59 de 2023 e Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela agente de contratação e equipe de apoio no processo acima citado cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Estação Elevatória de Esgoto e Rede de Recalque no Bairro Itaguaçu - Salto/SP, à empresa **DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA (41.697.422/0001-45)**, no valor total de R\$ 1.082.999,70 (Um milhão e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Estância Turística de Salto/SP, 11 de setembro de 2026

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE Salto

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 455/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026)

Na qualidade de SUPERINTENDENTE DO SAAE SALTO devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no Decreto Nº 59 de 2023 e Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira e equipe de apoio no processo acima citado cujo objeto é a aquisição de insumos de laboratório destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas efetuadas nas Estações de Tratamento de Água (ETA's) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto - SAAE Salto- ITENS REMANESCENTES, à empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA (53.276.010/0001-10)** com os lotes 04, 07, 17 e 19 no valor total de R\$ 53.194,00 (Cinquenta e três mil e cento e noventa e quatro reais).

Estância Turística de Salto, 11 de setembro de 2026

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE Salto

SAAE SALTO

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Administrativo nº 455/2026

Itens remanescentes do pregão eletrônico nº 12/2026

Decisão de Recursos Administrativos

Objeto: Aquisição de insumos de laboratório destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas efetuadas nas Estações de Tratamento de Água (ETA's) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto - SAAE Salto - ITENS REMANESCENTES

Na qualidade de Superintendente do SAAE e



autoridade competente para a matéria, recebo os recursos administrativos interpostos. Após a análise dos autos, das alegações apresentada pela licitante, concluo que as razões recursais se mostram improcedentes.

Diante do exposto, **INDEFIRO** os recursos, determinando a comunicação às licitantes e o regular prosseguimento do processo licitatório.

Estância Turística de Salto, 11 de setembro de 2026

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE

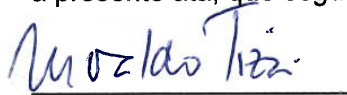
.....

CONSELHOS MUNICIPAIS**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 16h, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR Salto, na Casa dos Conselhos. Estiveram presentes os seguintes participantes: Iara Gonzaga Bortoluci (representante da Secretaria de Comunicação e Turismo); Stefani Queirantes Arraes (representante indicada pelo Prefeito Municipal); Nivaldo Tizzi (representante do setor de Comércio e presidente do COMTUR); Valéria Maradini Malimpensa (representante do setor de Artesanato e vice-presidente do COMTUR); Adilson de Arruda Sampaio (representante da População Saltense); Aline Gasparini Hernandez (suplente da representação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Elza Cristina Alves (representante da Secretaria Municipal de Educação); Almir Monteiro (representante da Secretaria Municipal de Cultura); Eduardo da Silva Freitas (representante do setor de Atividades Gerais de Apoio Turístico); e Tania A. N. Melo, (suplente da representação do setor hospedagem). A reunião foi aberta pelo presidente do COMTUR, Sr. Nivaldo Tizzi, sendo realizada a leitura da ata da 7ª Reunião Ordinária para apreciação dos presentes. Na sequência, foi apresentada a prestação de contas referente ao valor gasto com a produção e instalação do letreiro turístico “EU ♥ SALTO”, cuja aquisição havia sido aprovada pelo Conselho para utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR. Foi esclarecido que a empresa inicialmente classificada não apresentou a documentação exigida, motivo pelo qual a contratação foi realizada com a segunda empresa classificada no procedimento. Em seguida, foi apresentada a necessidade de readequação do Projeto Convívio Archimedes Lammoglia, em razão da necessidade de construção de uma rampa de acessibilidade para atendimento às normas pertinentes. Informou-se que, com a alteração, o novo valor estimado do projeto passou a ser de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). A readequação foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos



conselheiros presentes. Dando continuidade, o presidente do Conselho informou sobre a necessidade de revisão do Plano de Trabalho do COMTUR – SISMAPA 2026/2027, destacando que o documento deve ser mais prático, objetivo e exequível. Ressaltou que, em razão da necessidade de apresentação do plano no SISMAPA, os projetos nele inseridos devem ser efetivamente passíveis de execução. A vice-presidente, Valéria Maradini Malimpensa, destacou que, entre as propostas apresentadas, aquelas vinculadas às cadeiras de Artesanato e de Produtores e Promotores de Eventos seriam as mais viáveis para execução, uma vez que, segundo sua avaliação, não demandariam investimentos financeiros imediatos, mas dependeriam principalmente de organização e da definição de local adequado. Durante as discussões, foi reforçada a importância de que os projetos constantes do Plano de Trabalho sejam concretos e executáveis. As propostas que não apresentem essa característica deverão ser cadastradas como ações de pesquisa ou levantamento, de modo a adequá-las à finalidade do documento. A conselheira Stefani Queirantes Arraes esclareceu que todas as ideias e ações incluídas no Plano de Trabalho deverão ser efetivamente realizadas pelo COMTUR, não devendo constar no documento apenas como sugestões ou intenções sem previsão de execução. Por fim, o presidente sugeriu que, nos próximos planos de trabalho, seja avaliada a contratação de empresa especializada ou de profissional técnico para a realização de um inventário amplo do município. Sugeriu, ainda, a articulação de parceria com o comércio e a iniciativa privada para a realização de um evento de liquidação de produtos, ação está que ficou entendido que demandaria um estudo de viabilidade mais aprofundado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que segue para apreciação e aprovação.



Nivaldo Tizzi

Presidente do COMTUR



Lara Gonzaga Bortoluci

Secretária Executiva



DATA: 10 / 08 / 26 /

LISTA DE PRESENÇA 8ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**[illegible]

**Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Salto**

Estância Turística de Salto 14 Setembro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 39/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Salto/SP – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de Assistência Social nº 3.635/2016, pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas dos recursos provenientes do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício financeiro de 2024**, pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela **Comissão de Orçamento e Financiamento do CMAS**, que procedeu à apreciação da execução dos recursos, dos demonstrativos e demais documentos pertinentes à prestação de contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária realizada em 09 de setembro de 2026**, que, após análise e manifestação da Comissão de Orçamento e Financiamento, deliberou pela aprovação da referida Prestação de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício financeiro de 2024**, conforme documentação apresentada pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e analisada pela Comissão de Orçamento e Financiamento deste Conselho.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fundamenta-se na análise realizada pela Comissão de Orçamento e Financiamento e na deliberação do Plenário do CMAS, registrada em Ata da Reunião Ordinária realizada em **09 de setembro de 2026**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dameres Zamengo Galvão
Presidente do CMAS 2026

**Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Salto**

Estância Turística de Salto 14 Setembro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 40/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Salto/SP – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de Assistência Social nº 3.635/2016, pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas dos recursos provenientes do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício financeiro de 2025**, pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela **Comissão de Orçamento e Financiamento do CMAS**, que procedeu à apreciação da execução dos recursos, dos demonstrativos e demais documentos pertinentes à prestação de contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária realizada em 09 de setembro de 2026**, que, após análise e manifestação da Comissão de Orçamento e Financiamento, deliberou pela aprovação da referida Prestação de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício financeiro de 2025**, conforme documentação apresentada pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e analisada pela Comissão de Orçamento e Financiamento deste Conselho.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fundamenta-se na análise realizada pela Comissão de Orçamento e Financiamento e na deliberação do Plenário do CMAS, registrada em Ata da Reunião Ordinária realizada em **09 de setembro de 2026**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dameres Zamengo Galvão
Presidente do CMAS 2026